



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
DOS AÇORES Nº 002/2001**

**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO SISTEMA
ELEITORAL DA REGIÃO**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, resolve nos termos regimentais e estatutários, o seguinte:

Artigo 1º

É constituída a Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região.

Artigo 2º

A Comissão tem por objecto:

- a) A análise do actual sistema eleitoral da Região, tendo em vista a identificação das questões cujo aperfeiçoamento se mostre necessário ou útil;
- b) A determinação de soluções possíveis atento o disposto na alínea anterior;
- c) O estudo da possibilidade de apresentação duma proposta concreta de revisão do sistema eleitoral regional e, em caso afirmativo, sua elaboração.

Artigo 3º

Na prossecução dos seus objectivos a Comissão deverá, entre outros:

- a) Fomentar o debate público e a auscultação das entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização dos seus objectivos;
- b) Deliberar sobre o pedido de contributos técnicos a entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade;
- c) Aceitar e discutir os contributos técnicos provenientes de entidades públicas ou privadas que possam colaborar na realização dos seus objectivos.

Artigo 4º



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

A Comissão é composta por 11 Deputados, sendo 6 do PS, 3 do PSD, 1 do PP e 1 do PCP.

Artigo 5º

No prazo de um ano a contar da data da sua constituição, a Comissão apresentará ao plenário o respectivo Relatório.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 25 de Janeiro de 2001.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes